

# DIÁRIO OFICIAL

---

Terça-feira, 10 de outubro de 2023  
Ano XIV | Edição nº 2921

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Dispensas .....	4
Extrato .....	5
Atas de Sessões .....	7
<b>Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b> .....	8
<b>Outros Atos</b> .....	8



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.436 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Altera o Artigo 1º da Lei nº 1.077 de 30 de março de 2004, que denomina logradouro público.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.077, de 30 de março de 2004, passa a vigor com a seguinte redação, promovendo alteração na denominação que cita:

*“Art. 1º - Passa a denominar-se “Estrada Aroldo Cabral de Rezende” o logradouro público que se inicia na Estrada Waldomiro de Souza, a cerca de 700 (setecentos) metros de seu início e se estende por cerca de 2 (dois) mil metros lineares até a Estrada Milton Freitas de Souza.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 10 de outubro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Caroline da Silva Pereira Rampini**

Procuradora Geral do Município - Interina

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes

**Decretos****DECRETO Nº 3.744 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Regulamenta o fechamento provisório do logradouro público que cita, no período de 11 a 15 de outubro de 2023, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização do evento 2ª Edição do “SABOREAR - FEIRA DE GASTRONOMIA & CERVEJAS ARTESANAIS” que acontecerá entre os dias 11 a 15 de outubro 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar no referido dia, o fluxo de veículos, estacionamento, e demais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 11.655/2023,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica proibido o fluxo de veículos de qualquer porte ou natureza, na Praça João Werneck, nos seguintes dias e horários:

**I** - Dia 11/10/2023 - das 20h às 02h do dia 12/10/2023

**II** - Dia 12/10/2023 - das 20h às 02h do dia 13/10/2023

**III** - Dia 13/10/2023 - das 20h às 02h do dia 14/10/2023

**IV** - Dia 14/10/2023 - das 20h às 02h do dia 15/10/2023

**V** - Dia 15/10/2023 - das 12h às 22h do dia 15/10/2023

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública fica autorizada a promover as interdições necessárias no referido logradouro público, bem como promover as orientações necessárias ao tráfego local, para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de outubro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Caroline da Silva Pereira Rampini**

Procuradora Geral do Município - interina

**Rômulo Alves Bulhões**

Secretário Municipal de Defesa Civil  
e Ordem Pública

**DECRETO Nº 3.745 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de janeiro de 2023, e nos termos do Processo Eletrônico nº 13.381/2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 10 de outubro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Caroline da Silva Pereira Rampini**

Procuradora Geral do Município - interina

**Felipe Machado Cairo Baltazar**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia



**ANEXO AO DECRETO Nº 3.745 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Educação</i>			
3010.123610202.017	3.3.90.39-1500		50.000,00
3010.123671832.063	3.3.90.30-1500	50.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

**Portarias****PORTARIA Nº 336 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.944/2023,

**RESOLVE**

Conceder licença a servidora **NADINE LEDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3.555, Auxiliar de Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 27/09/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de outubro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 337 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício do INSS nº 179938020-0, Espécie 57 e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.940/2023,

**RESOLVE**

Tornar vago o cargo de Professor de Séries Iniciais, em virtude de aposentadoria da servidora **MARILENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 112, com validade a contar de 29/09/2023.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, de 10 de outubro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Dispensas****DISPENSA LICITATÓRIA****Processo nº 12.296/2023**

**Ref.** Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

A Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no feito protocolado sob n.º 12.296/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de prestação de serviços de

ornamentação para a festa do dia das crianças, conforme Termo de Referência, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2023, no Parque Municipal de Exposições Antônio Pacheco Botelho Filho, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). A referida dispensa será com a empresa **MAV FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.369.604/0001-73, situada à Estrada Silveira da Mota km 26 - Centro - São José do Vale do Rio Preto, RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, § 3º bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 04/10/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 06/10/2023.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **MAV FESTAS E EVENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, § 3º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, § 3º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de outubro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA****Processo nº 12.497/2023**

**Ref.** Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

A Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no feito protocolado sob n.º 12.497/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de prestação de serviços de sonorização, palco com montagem e desmontagem e DJ para a festa do dia das crianças, conforme Termo de Referência, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2023, no Parque Municipal de Exposições Antônio Pacheco Botelho Filho, no valor total de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

A referida dispensa será com a empresa **EFATA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.992.676/0001-62, situada Av. das Américas nº 12900 - BLC 1 SAL 412 BLC 1 SAL 413C.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 06/10/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 10/10/2023.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **EFATA COMERCIO**



**& SERVIÇOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de outubro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### **Extrato**

#### **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4253**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 11.817/2023; **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de outubro de 2023 e findando-se em 24 de outubro de 2024, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como fica mantido o valor do aluguel em R\$ 2.721,45 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na Cláusula Terceira do contrato ora mencionado, referente ao imóvel onde se encontra instalado a Farmácia Municipal. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 10 de outubro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe da Divisão de Contratos

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 6382/2023; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **MAYRA CARDOSO FAGUNDES 13247630783 - MEI**; **OBJETO:** aquisição parcelada de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros ou vasilhames, visando atender a demanda da Secretaria Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 09 de outubro de 2023 e findando-se em 09 de junho de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de **R\$ 7.912,50** (sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Reserva Orçamentária nº 1363/2023; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Fazenda - Manutenção da Atividade da Secretaria de Fazenda - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 10 de outubro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe do Setor de Contratos

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 13.353/2023; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **MAYRA CARDOSO FAGUNDES 13247630783 - MEI**; **OBJETO:** aquisição parcelada de garrafão de água mineral, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 10 de outubro de 2023 e findando-se em 10 de outubro de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). Reserva Orçamentária nº 1383/2023; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Administração - Manutenção da Atividade da Administração - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 10 de outubro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe do Setor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO Nº: 8730/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: STRATURA ASFALTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 207/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 129	4.488,00	<b>Total: 3.231.360,00</b>
Item: 1	Unidade: T.	Marca: PETROBRÁS	Modelo: CAP 30/45	
Descrição: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 30/45.				
Quantidade: 720		<b>Valor Unit.: 4.488,00</b>		Total Item: 3.231.360,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.231.360,00</b>				

São José do Vale do Rio Preto, em 10 de outubro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos





## Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, realizada aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três às 10:00 horas. A Sra. Presidente, FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO, e os membros RÉGIS SILVEIRA DA SILVA, ANA PAULA MAGRANI DA CUNHA, PATRÍCIA FIGUEIREDO DA SILVA, RÚBIA ESTEVES MACHADO BRAGA, EVERTON FERREIRA MACHADO e ANDRÉ DA SILVA GONÇALVES, Diretor Técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão. O servidor Régis Silveira da Silva, foi designado para lavrar a presente ata. Faço constar que o presente certame foi gravado e encontra-se disponível na página do youtube da Prefeitura. Iniciaram os trabalhos para analisarem a documentação visando o julgamento do Edital de Tomada de Preços de nº 003/2023 do tipo menor preço global, expedido e confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 3717/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESTRADA GILBERTO DE SOUZA SOARES FILHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**. Com Fornecimento de Material e Mão-De-Obra e em conformidade com as especificações contidas nos anexos. O edital foi colocado à disposição dos licitantes no site [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br), após publicação em D.O. da União no dia 15/09/2023 e D.O. do Município no dia 14/09/2023 e jornal de grande circulação (Jornal O Dia datado do dia 15/09/2023). Compareceram ao certame as empresas: **K5 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.481.518/0001-24, representada por Jorge Luis Barony da Silva, CPF 080.037.537-83; **GEO ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ: 45.177.384/0001/50, representada por Mário Carlos Gabri Ribeiro, CPF: 111.468.967-00; **CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 23.443.860/0001-03, representada por Marcelo de Mello Souza, CPF 889.957.987-34 e **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA**, CNPJ: 00.384.114/0001-82, representada pelo Srº André Luiz Medeiros, CPF nº 014.568.417-26. Ato contínuo, a Senhora Presidente solicitou aos representantes das Empresas presentes os envelopes de habilitação e propostas de preços. Ato contínuo, a Senhora Presidente avisou aos licitantes quanto à necessidade dos documentos apresentados estarem autenticados conforme exigência editalícia, informando àqueles que não o fizeram (autenticação dos documentos), da possibilidade de deixar o documento original para autenticação por parte da Comissão. Após aberto o envelope "A" de habilitação e todos os documentos foram assinados e a sessão foi paralisada, ficando os documentos em posse da Comissão de Licitação, tendo os representantes das empresas se retirado. Ato contínuo, a Srª Presidente informou aos presentes que foi confeccionado uma declaração de ciência de retirada de documentação, após decorrido 30 dias da homologação, tendo em vista os referidos serem escaneados para serem anexos ao processo eletrônico nº 3717/2023, o qual foi assinado por todos e fará parte do processo. Ato contínuo, a sessão foi remarcada para dia 13 de outubro de 2023 às 09:30 horas. Ato contínuo, a Srª Presidente informou que os documentos referentes à sessão pública, bem como os envelopes de propostas e preços ficam em posse da Comissão de Licitação e franqueado aos interessados.



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME 002/2023

Aprovado em 06/10/2023

Orienta o funcionamento da Educação em Tempo Integral em toda Educação Básica do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Considerando** a importância da Educação em Tempo Integral para o desenvolvimento da Educação do indivíduo na totalidade dos seus aspectos;

**Considerando** a Lei Federal nº 9394 de 1996, que disciplina e estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB (e alterações posteriores);

**Considerando** a Lei Federal Nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.558, de 17 de maio de 2010 que institui o Sistema de Ensino Municipal, em consonância com a Lei Federal (LDB) nº 9394/96;

**Considerando** o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui 20 metas para a Educação Nacional, e o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.952 de 02 de dezembro de 2015, ambos em sua meta 6, comprometem-se a “Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.”;

**Considerando** a necessidade de implementar ações programadas para o cumprimento do PME, observadas as especificidades e peculiaridades das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema de Ensino Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

O Conselho Municipal de Educação resolve:

**Art. 1º** - A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

total de trabalho efetivo em sala de aula ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

**§1º.** A Unidade Escolar deverá garantir ao menos 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes referentes aos componentes curriculares mínimos, estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular.

**§2º.** 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com componentes curriculares complementares ou oficinas.

**Art. 2º.** O currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

**Art. 3º.** Fundamenta-se Educação em Tempo Integral na premissa de que a Educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e dos educadores, a família e a comunidade local.

**Art. 4º.** A adoção do atendimento nas Unidades Escolares da Educação em Tempo Integral será de forma gradativa, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia realizar, anualmente, levantamento de recursos humanos e financeiros de forma a garantir a efetivação e ampliação das matrículas de Educação em Tempo Integral.

**Art. 5º.** As Unidades Escolares poderão adequar aos seus Projetos Políticos Pedagógicos as habilidades e as competências de cada Componente, a parte diversificada da Matriz Curricular, de acordo com sua realidade.

**Art. 6º.** Esta Resolução, aprovada pelo Conselho, passa a vigorar a partir da sua homologação e publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Anexo I**

**Matriz Curricular – Parte Diversificada da Educação de Tempo Integral**

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>AULAS</b>
<b>Parte Diversificada</b>	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	1
	Educação Financeira e Empreendedorismo	2
	Cultura Digital e Tecnologias	2
	Saberes em Arte	2
	Estudos Orientados	2
	Leitura, Comunicação e Linguagens	2
	Conhecimentos Matemáticos	2
	Esportes e Cidadania	2
	<b>Total de aulas semanais</b>	<b>15</b>

Anselmo Rodrigues Teixeira

*Presidente*

Homologo nos termos da legislação vigente. Em 10/10/2023

Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia